



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 141 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza, *ad referendum* da Diretoria, a alteração na participação de empregados públicos em capacitação externa prevista no Plano de Desenvolvimento de Competências do Coren-PB, com a substituição do Simpósio do Processo de Enfermagem do Hospital de Clínicas de Porto Alegre pelo IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2025/DEFIS/COREN-PB, que solicita a participação de mais dois fiscais no IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais;

CONSIDERANDO que, em virtude da participação no referido Fórum, não haverá representação dos fiscais no Simpósio do Processo de Enfermagem do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a importância estratégica da presença de representante da Procuradoria Jurídica do Coren-PB no evento, em virtude das temáticas correlatas às atividades institucionais;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB nº 57/2025, que retifica o Plano de Desenvolvimento de Competências para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB nº 58/2025, que autoriza a abertura de processos administrativos voltados à execução das capacitações previstas no referido plano;

CONSIDERANDO que a próxima reunião ordinária da Diretoria está prevista para o dia 28 de abril de 2025, e a necessidade de instruir, tempestivamente, processo administrativo que se encontra em fase avançada de tramitação;



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONSIDERANDO que o Art. 32 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XIV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* da Diretoria, o cancelamento da autorização de participação dos fiscais no Simpósio Internacional do Processo de Enfermagem do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e, em substituição, autorizar a participação de mais dois fiscais e um representante da Procuradoria Jurídica no IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais.

Art. 2º Submeter a presente Decisão à apreciação da Diretoria para fins de homologação, na forma regimental.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Decisão à Comissão de Licitação para juntada ao processo administrativo correspondente, bem como para adoção das providências necessárias junto à equipe de planejamento da contratação, visando à adequação dos instrumentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAÚJO:09693687477
Dados: 2025.04.15 13:16:40 -03'00'

João Pessoa (PB), 15 de abril de 2026.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB